



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**Código UASG: 926522**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, INSCRITA NO CNPJ: 19.871.680/0001-47, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO - IPATINGA/MG, MEDIANTE A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO** NA FORMA **ELETRÔNICA** DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHAS, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21/09/2022.

DATA E HORA DA DISPUTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no Termo de Referência.
- 2) A íntegra do Edital está disponível para consulta no *link* <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes> aba “Licitações em Andamento” e no site <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 13 da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga 1.015/2020.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, conforme especificações constantes neste Edital.

### 2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do *email* [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br).

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas que sejam especializadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018;

3.2 – Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;

3.2.5 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atender as regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.2.7 – Que, sob as penas da Lei, cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



3.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

### 3.4 – É vedada a participação nesse Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3.6 – A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pela PREGOEIRA;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela PREGOEIRA a eventual indicação de prazo de



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) que os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- d) a total sujeição à legislação pertinente.

## 4 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – A retirada do Edital poderá ser efetuada através do [link www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) na aba “Licitações em Andamento” ou no portal de compras do Governo Federal através do [site https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/);

4.2 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, terá publicidade no [link www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) aba – “Avisos”, bem como no portal de compras do Governo Federal, [site https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/);

4.3 – A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos [sites](#) supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá **credenciar** previamente no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2 – O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ipatinga, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3 – O credenciamento no Cadastro de Fornecedores do SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão Eletrônico promovido pela Câmara Municipal de Ipatinga, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento;

5.3.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



5.3.2 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5.4 – SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

5.4.1 – Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A PREGOEIRA e Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam na Portaria n.º 367/2021;

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório;

6.2.1 – A PREGOEIRA desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

6.2.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances;

6.2.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 – Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



6.4 – Durante a sessão pública a comunicação entre a PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA;

6.6 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da PREGOEIRA, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

6.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública;

7.1.1 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema;

7.1.1.1 – Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação da PREGOEIRA, observado o prazo estabelecido no Edital, que poderá ser de até 02 (duas) horas;

7.1.1.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRA.

7.1.2 – A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão;

7.1.2.1 – A não anexação ao sistema da proposta comercial ou seus anexos, bem como dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



7.2.1 – A falsidade da declaração mencionada no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.3 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.4 – Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta;

7.4.1 – As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o ITEM, conforme Anexo II Proposta Comercial, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.2 – O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta de acordo com o Anexo II Proposta Comercial, observando o seguinte:

8.2.1 – O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

8.2.2 – O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

8.2.3 – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência.

8.3 – É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances;

8.3.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.

8.4 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

8.5 – As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II (Proposta Comercial) deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

8.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual deverá ser necessariamente respeitado pelos licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais;

9.2 – Aberta a etapa competitiva na sessão pública, o licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ele imediatamente informado do seu recebimento, do horário de registro e do valor;

9.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.5 – Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.7 – Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa **Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital:

9.7.1 – Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7.2 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.7.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.7.4 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.7.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRA poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8 – Durante a fase de lances, a PREGOEIRA poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído;

9.9 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital;



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



9.9.1 – A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes;

9.9.2 – A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação;

9.9.3 – Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

9.10 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.11 – Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação;

9.12 – No caso de desconexão com a PREGOEIRA no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará a PREGOEIRA a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão;

9.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pela PREGOEIRA, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real;

10.1.1 – Após a fase de negociação a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da oferta do menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 11;

10.1.2 – Para fins de aceitação pela PREGOEIRA, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela Câmara Municipal de Ipatinga à contratação no que tange ao valor total do item, e o produto ofertado deverá atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

10.2 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA;

10.2.1 – Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pela PREGOEIRA, será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.



## 11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência;

11.1.1 – A PREGOEIRA examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com Edital e anexos.

11.2 – Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação da PREGOEIRA, elaborar e anexar ao sistema a **Proposta Comercial Ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Câmara Municipal de Ipatinga, das penalidades previstas neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;
- b) apresentar preço unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- c) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de descontos ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra pelo licitante, serão desconsideradas pela PREGOEIRA as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**;
- e) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal de Ipatinga ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem rubricadas.
- f) Na elaboração da **Proposta Comercial Ajustada** observar o item 11.1.2.

11.3 – Na proposta comercial ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério do licitante, desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pela PREGOEIRA;

11.4 – A **Proposta Comercial Ajustada**, no modelo sugerido pelo Anexo II, deverá ser enviada por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do PREGOEIRA;

11.4.1 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pela PREGOEIRA, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



concedido, através do *email* [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br) ou do *chat* do sistema.

11.5 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

11.6 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.7 – Além dos preços ofertados pelos licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Ipatinga, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão;

11.8 – Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

11.9 – O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio;

11.9.1 – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

11.10 – Será desclassificada a proposta que:

11.10.1 – Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 12.2, contiver vícios ou ilegalidades;

11.10.2 – Esteja acima do valor unitário e total estimado de cada item, após fase de lances/negociação;

11.10.3 – Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.10.4 – Apresente preço manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.10.4.1 – A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.10.5 – Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n.º 8.666/1993;



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



11.10.5.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

11.10.5.1.1 – Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.10.5.1.2 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.11 – A critério da PREGOEIRA, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

11.12 – Se a proposta final de menor valor ofertado não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.13.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a PREGOEIRA negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.14 – A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

11.14.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu interior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.14.2 – O prazo estabelecido pela PREGOEIRA poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

11.15 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.16 – A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.

11.17 – Após aceitação da proposta comercial ajustada será aberta diligência para :

11.17.1 – Serviço de Buffet: Deverá providenciar o momento de degustação nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da abertura da diligência, em data e horário a ser fixado pela CONTRATANTE, servindo até 10 (dez) servidores do quadro da Contratante, para que



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



seja analisada a qualidade dos seus serviços, bem como o atendimento ao objeto do contrato.

11.17.2 – Serviço de Placas e Medalhas: Apresentar nas dependências da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da diligência, produtos iguais ou similares (em tamanho, material, grau de detalhamento) ao do objeto do Termo de Referência, conforme anexo IV.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 – SICAF;

12.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

12.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.5.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.5.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.5.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 – Constatada a existência de sanção, a PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 – Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, a PREGOEIRA avaliará Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, e a Qualificação Econômico-Financeira do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, 2018;

12.2.1 – O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la a Pregoeira, junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação

12.3 – O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

12.4.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

12.4.2 – Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 12.4.1, e vice-versa;

12.4.3 – Registro comercial, para empresa individual;

12.4.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

12.4.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.4.6 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.7 – Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



### **12.5 – RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

12.5.3 – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.5.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

12.5.7 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências;

12.5.7.1 – Será concedido ao licitante vencedor, enquadrado no caput deste item, após a apresentação da documentação ou após a notificação à empresa por parte da PREGOEIRA através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da PREGOEIRA e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

12.5.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.6 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

12.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## 12.7 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.7.1 – Alvará de Vigilância Sanitária da empresa subcontratada que irá fornecer o serviço de Buffet, conforme Lei 1483/96 Código Municipal de Saúde, Lei Estadual 13.317/99, RDC 8115/2022 e Resolução SES/MG 7426/2021.

12.7.2 – Atestado de Capacidade Técnica atestando a qualidade dos serviços prestado em eventos com características similares ao objeto deste Edital, emitido por órgão público ou empresa privada.

## 12.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.8.1.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.8.1.2 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

12.8.2 – As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

12.8.3 – O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga e de descredenciamento no cadastro de fornecedores desta Casa Legislativa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento;

12.8.4 – Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima;

12.8.5 – Não serão aceitos pela PREGOEIRA “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.9 – Qualquer documento que não esteja contido no SICAF da proponente que vier a ser utilizado para fins de HABILITAÇÃO, deverá ter sido apensado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas.**

## 13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



13.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF;

13.1.1 – A proposta ajustada conforme Anexo II – Proposta Comercial, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico.

13.2 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico;

13.2.1 – O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da PREGOEIRA.

13.3 – Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR);

13.4 – Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela PREGOEIRA;

13.5 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a PREGOEIRA, na Sala de Licitações, 3º andar do Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP: 35160-011 em Ipatinga/MG;

13.6 – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

13.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 44 do da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 – DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1 – Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e Anexos, o mesmo será declarado vencedor.

## **15 – DO RECURSO**

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada,



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



cabendo a PREGOEIRA verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas;

15.2 – As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema;

15.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

15.6 – Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema no [link www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes), aba “Avisos”, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo;

15.7 – Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados a PREGOEIRA, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação;

15.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, 2º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG - CEP: 35.160-011.

## 16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela PREGOEIRA, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2 – A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas;

## 17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



17.2 – Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, disponível no link [www.camaraipatinga.mg.gov.br/diariooficial](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/diariooficial).

## 18 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

18.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.339039200000 – Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

## 20 – DOS PREÇOS

20.1 – O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 13 da Resolução nº 1.015/2020 da Câmara Municipal de Ipatinga.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

21.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## 22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, na Sala de Licitação - 2º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, das 12:00 às 18:00 horas ou por *email* para o endereço eletrônico [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br);

22.2 – A PREGOEIRA, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.2.1 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados terá publicidade no *link* [www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) aba – “Avisos”, bem como no portal de compras do Governo Federal, *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

23.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas;

23.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pela PREGOEIRA ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão;

23.4 – O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública;

23.5 – Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previstos para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ipatinga;

23.6 – É facultado a PREGOEIRA em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração;

23.7 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme legislação pertinente, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.7.1 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Edital, Termo de Referência e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

23.7.1.1 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/1993;

23.8 – A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III;

23.9 – No julgamento das propostas e da habilitação a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.11 – O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

23.12 – Os proponentes são os únicos responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ipatinga não



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.13 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.14 – A Câmara Municipal De Ipatinga não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à Câmara Municipal de Ipatinga para atendimento ao disposto neste Edital e em seus anexos;

23.15 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ipatinga;

23.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame;

23.18 – Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pela PREGOEIRA ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pela PREGOEIRA, nos termos do Edital;

23.19 – O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Câmara Municipal De Ipatinga, na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

23.20 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.21 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 20 de setembro de 2022.

Miryam Santos Rezende Nunes  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022** **PROCESSO LICITÓRIO Nº. 101/2022** **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação de empresa especializada em serviços organização de eventos se faz necessária tendo em vista a realização de Sessão Solene para outorga de homenagens, em que os participantes serão munícipes, autoridades religiosas, líderes comunitários, agentes políticos, autoridades municipais, judiciárias e estaduais.

A contratação acima descrita é mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que uma empresa especializada terá maior poder de negociação em busca dos menores preços das subcontratações necessárias (anexos deste estudo técnico especializado) e ainda maior fiscalização, prestando contas à Administração Pública, conforme definido neste Termo de Referência.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM SUBCONTRATADOS**

A especificação dos serviços subcontratados obedece ao disposto nos anexos deste Termo de Referência.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- b. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Gerência de Integração da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;
- c. Submeter à apreciação da Gerência de Integração com a Comunidade da Câmara Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização e no caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, subcontratar somente com aquelas em situação regular com o município;
- d. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;
- e. Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, para fornecer, ao Contratado, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- f. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, prestados diretamente pela CONTRATADA e também dos serviços subcontratados.
- g. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE, conforme anexos deste Termo de Referência, até, no máximo, uma (02) horas antes do início do evento;
- h. Responsabilizar-se, plenamente pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA ou subcontratados, supervisionando permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- j. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a este órgão quaisquer despesas referentes a sua má utilização;
- k. Comparecer em reuniões junto à CONTRATANTE antes da realização do evento, em dia, local e horário por esta determinado, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realizadas reuniões por videochamada;
- l. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela CONTRATANTE, antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- m. Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação, bem como fiscalizar a documentação das subcontratadas;
- n. Fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;
- o. Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- p. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- q. Responder, solidariamente com suas subcontratadas, pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.
- r. Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- s. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- t. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- u. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Instituto Cultural Usiminas, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- w. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- x. Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- y. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles vínculos empregatícios. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- z. Retirar todo e qualquer material logo após o evento, ou mediante anuência da contratante no dia seguinte.
- aa. Apresentar, no ato do certame, relação de fornecedores subcontratados (anexo XI), podendo a licitante, em prazo razoável, realizar diligências presenciais nas empresas indicadas, para apresentação das amostras de produtos e serviços similares aos que serão contratados, a fim de atestar a capacidade técnica dos fornecedores indicados, sob pena de não adjudicação do vencedor após decisão fundamentada.

As obrigações acima estabelecidas aplicam-se, no que couber, às subcontratadas, perante à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE BUFFET**

- a. Utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.
- b. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.
- c. Toda a equipe de trabalho, garçons, maitre e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável, além de todos os equipamentos indispensáveis para prevenção da Covid-19, como máscara, luvas e máscara protetor facial (face-shield).
- d. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada ou subcontratada.
- e. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, bem como deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.
- f. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.
- g. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada.
- h. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- i. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.
- j. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.
- k. Além da regular prestação de serviços após a cerimônia, a empresa contratada deverá abastecer os quatro camarins com bandejas de frios, suco, refrigerante e água para autoridades e homenageados (cerca de 100 pessoas), bem como servir água gelada para o mesmo público durante toda a cerimônia.
- l. Deverá providenciar o momento de degustação nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis) contados da abertura da diligência que será realizada logo após o encerramento da fase de lances, em data e horário a ser fixado pela CONTRATANTE, servindo até 10 (dez) servidores do quadro da Contratante, para que seja analisada a qualidade dos seus serviços, bem como o atendimento ao objeto do contrato.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – PLACAS E MEDALHAS**

- a. As placas e medalhas deverão ser confeccionadas conforme anexos, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE
- b. Se for necessário redesenhar a logomarca e/ou brasão ficará por conta da CONTRATADA ou subcontratada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE
- c. Apresentar nas dependências da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da diligência que será realizada logo após o encerramento da fase de lances, produtos iguais ou similares (em tamanho, material, grau de detalhamento) ao do objeto deste Projeto Básico, conforme anexo IV.
- d. Produzir protótipos das placas e medalhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- e. Entregar todo o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados dos protótipos da amostra pela contratante.
- f. Será realizada no ato da entrega das peças a verificação da autenticidade do material (aço inox 304). O teste será feito de forma prática com a colocação de um ímã sobre a mesma, já que sendo o material solicitado o ímã não afixará magneticamente, caso o ímã afixar o produto não será aceito.
- g. Substituir as placas e medalhas que apresentar (em) defeito em até 48 (quarenta e oito horas).
- h. Apresentar os seguintes documentos: nota fiscal ou outro comprovante de origem da matéria prima do aço inox AISI 304, a declaração que as placas e medalhas serão confeccionados no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu.
- i. O Termo de Garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto de forma individual para cada peça adquirida.
- j. A nota fiscal ou comprovante da origem da matéria prima do aço inox AISI 304 deverá ser apresentada após assinatura do contrato, antes da confecção das peças solicitadas e a declaração deverá ser entregue no ato da contratação.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



Parágrafo único: Não sendo atendidos os prazos previstos nas alíneas “c” e “d”, a CONTRATADA terá, em ambos os casos, 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas amostras/protótipos, uma única vez, sob pena de rescisão contratual.

### 4.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CONVITES

- a. É de exclusiva responsabilidade da contratada a execução das criações dos serviços mencionados neste Termo de Referência.
- b. a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos, a contar da assinatura do contrato, na confecção dos convites: 05 (cinco) dias para elaboração e apresentação da arte; 2(dois) dias para cada nova apresentação (caso não seja aprovada a arte proposta); 10 (dez) dias corridos para a confecção e entrega dos convites; 02 (dois) dias para substituição de convites que apresentem defeitos ou não estejam condizentes com as amostras aprovadas pela CONTRATANTE.

### 4.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – INTÉRPRETE DE LIBRAS

- a. Os profissionais deverão possuir pelo menos um dos certificados previstos no Decreto 5626/2005, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e apresentar a documentação comprobatória e cópia dos documentos pessoais dos intérpretes 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- b. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24h, a contar da ciência por parte da CONTRATADA, enviando a documentação referida na alínea anterior em igual prazo.
- c. Deverão os tradutores/interpretes atender na recepção dos eventos e durante o coquetel, prestando atendimento às pessoas surdas em relação a informações dos eventos e assessorando a equipe de cerimonial caso houver necessidade, e, ainda a interpretação simultânea durante todos os cerimoniais, tempo previsto de duração 04 (quatro) horas (recepção + cerimônia + coquetel).
- d. A contratada deverá atender com presteza às solicitações das pessoas surdas no que diz respeito às informações sobre o evento;
- e. Os tradutores/interpretes deverão estar nos local do evento 1h (uma hora) antes do início previsto (evento previsto para 19h);
- f. Os tradutores/interpretes deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras.
- g. O tradutor/intérprete deverá se inteirar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da programação e o roteiro para que este execute com perfeição a interpretação simultânea da solenidade.

### 4.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – FOTOGRAFIA

- a. Deverá estar no local do evento 1h (uma hora) antes do início da solenidade.
- b. Deverá fazer a cobertura do evento durante todo o período da solenidade Entregas de Títulos de Cidadania Honorária, Medalhas de Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim José de Sales e dos vereadores e seus homenageados durante o coquetel.
- c. Deverá enviar link para acesso às fotos em resolução compatível com as mídias sociais no prazo de 12h a contar do término do evento.
- d. Deverá entregar no prazo máximo de 05 dias mídia com gravação das fotografias realizadas em alta resolução para averiguação do material registrado no Evento.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- e. Utilizar equipamentos profissionais para prestação dos serviços.
- f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue pelo trabalho realizado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

### 4.6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CERIMONIAL

- a. Deverá atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de cerimonial.
- b. A equipe de cerimonial deverá estar no local do evento com antecedência mínima 01 (uma) hora antes do início do evento.
- c. As recepcionistas femininas deverão se apresentar com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos preferencialmente presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos e uniformizadas com terninhos da cor preta. Os recepcionistas masculinos deverão se apresentar: barba feita, unhas limpas e cortadas, cabelos curtos, sem tatuagens aparentes, sem bijuterias, vestuário e calçados padronizados (terno, camisa, gravata e sapatos pretos).
- d. Compreendem o escopo do serviço a recepção de autoridades, organização e controle da portaria de acordo com as orientações dos coordenadores do evento, identificação de imprensa e autoridades para nominatas, apoio de palco, supervisão, coordenação de cada detalhe do evento até a saída do último convidado e ainda outros serviços pertinentes ao cerimonial, conforme instruções da CONTRATANTE.
- e. Compreenderão os serviços de Mestre de Cerimônia: apresentação, condução dos eventos de locução e outros serviços pertinentes a função de mestre de cerimônia.
- f. A equipe de cerimonial ficará responsável pela elaboração do roteiro da cerimônia, com base nas informações prestadas pela CONTRATANTE, devendo enviá-lo para aprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do envio dos dados necessários.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar servidor de seu quadro de pessoal responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços objetos desse termo.
- 5.2. Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços.
- 5.3. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados.
- 5.5. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.
- 5.6. Efetuar o pagamento dos serviços em até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal.

### 6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Tendo em vista a relevância do objeto desta licitação, serão observados cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA e/ou subcontratadas.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## 7. DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Os prazos dos serviços devem estabelecer ao disposto nas cláusulas acima respectivas, sendo o prazo máximo para conclusão de todos os serviços, caso não haja prazo anterior especificado, 2 (duas) horas antes do início da cerimônia.

## 8. DO LOCAL E DATA DO EVENTO

A sessão a que se refere este termo acontecerá no dia 29/11/2022, no Teatro do Instituto Cultural Usiminas, às 19h.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste serviço, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento vigente. A dotação orçamentária para fazer frente à presente aquisição é 3390 39 00 00 0000.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da nota fiscal.

## 11. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será administrado pelo Gerente da Integração com a Comunidade: servidor Geraldo Thadeu de Aguiar, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Alexadre Paulino de Castro.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, por um período não superior a dois anos;
- e.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.4. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.7. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único, art. 28, Decreto. 5.450/2005).

12.9. Caberá ao responsável designado pela Câmara Municipal de Ipatinga, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula Décima.

## 13. DAS MULTAS

13.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a. será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do contrato.
- b. será de 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução se der dolosamente
- c. 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a. greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b. interrupção dos meios normais de transportes;
- c. acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



Ipatinga, 11 de agosto de 2022.

**Geraldo Thadeu de Aguiar**  
GERENTE DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

**Luís Henrique Alves**  
SUPERINTENDENTE GERAL



## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Especificação do buffet – 600 pessoas**

#### **3.2.1 SALGADOS (total 4.800)**

Cestinha de parmesão com camarão  
Gourjões de peixe ao molho tártaro  
Bolinho de bacalhau  
Quiche Lorraine  
Espetinho de frango  
Coxinha de frango com catupiry  
Risolis de milho com catupiry  
Quibe com requeijão  
Supremo de frango com tomate seco  
Medalhão de frango com molho barbecue  
Tartelete de frango com geléia de abacaxi  
Folhados de alho poró  
Tortilhas de damasco  
Bombom salgado de ameixa  
Trouxinhas de fios de ovos com bacon  
Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.

#### **3.2.2 SERVIÇO A INGLESA (no carrinho aprox. 100gr / 2 terrineas de porcelana por pessoa)**

Creme de alho-poró com bacon

#### **3.2.3 ILHA DE MASSAS (300 gr por pessoa)**

**Massas:** farfalhe e penne ao azeite alho e salsa

**Molhos:** Sugo, quatro queijos, iscas de filé ao fungi

**Acompanhamentos:** presunto, muçarela, queijo parmesão, milho, calabresa, bacon, azeitonas e cheiro verde.

#### **3.2.4 MESA DE FRIOS (36 kg de frios no total)**

**Embutidos:** salame, peito de peru, rosbife, copa, lombo, presunto, parma;

**Queijos:** parmesão, goudá, gruyère e gorgonzola;

**Patês:** atum, presunto, cebola, azeitona, 4 queijos e ervas finas;

**Pães:** italiano, sírio e torradas;

**Frutas secas:** pêssego, damasco, ameixa, e uva passa;

**Conservas:** azeitonas, ovo de codorna, pickles, aspargo e palmito

#### **3.2.5 SOBREMESA: 1200 UNIDADES**

Trufas: maracujá, chocolate, coco (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela e serem divididas em quantitativos iguais)

#### **3.2.6 BEBIDAS:**

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e laranja), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;
- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;
- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;
- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo)



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



### **3.2.7 UTENSÍLIOS INCLUÍDOS:**

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;
- Réchauds;
- Terríneas de porcelana para o serviço à inglesa;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Bandejas antiderrapantes para os garçons;
- Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- Talheres de inox de alto padrão (facas, garfos, garfinhos de sm, colher de sopa);
- Tacinhas de vidro;
- Pratos de porcelana de 1ª qualidade;
- Taças altas (para refrigerante, sucos e água mineral);
- Suporte para bombons
- Guardanapos de papel e palitos.
- 06 fogões de indução para o preparo das massas.

Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

### **3.2.8 SERVIÇO:**

- 01 Maittre;
- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas;
- Coopeiros – 01 coopero para cada 60 pessoas para atender ao evento;
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Especificação da decoração**

#### **Foyer**

02 mesas redondas, de 1,20 de diâmetro forradas com toalhas de jacquard brocado, para apoio do credenciamento;

02 jarras prata, com 1m de altura, decorada com arranjo grande, em mix de Orquídeas artificiais, rosas naturais e folhagem verde natural; (30 galhos de orquídeas, 60 rosas naturais).

02 tapetes compondo a ambientação;

01 arranjo grande, em jarra romana prata, decorada com orquídeas artificiais, rosas naturais e folhagem verde natural; (30 galhos de orquídeas, 60 rosas naturais).

06 mesas redondas, forradas para apoio de copos;

05 jarras, modelo romana, decorada com mix de flores e folhagens naturais; (30 galhos de orquídeas, 70 rosas naturais), para decorar os aparadores de Buffet;

05 aparadores com tampo de madeira de demolição de 1.40x1.40 com base bola de ferro na cor branca (apoio dos salgados).

04 tapetes grandes, para os aparadores;

06 bistrôs de madeira;

18 banquetas de madeira, para os bistrôs;

#### **Teatro**

10 cadeiras modelo medalhão para apoio de autoridades;

01 mesa retangular, para apoio de autoridades, de 4,40 x 1,10m, forrada com toalha retangular;

02 arranjos modelo jardineira, decorada com mix de flores e folhagens; (80 galhos de orquídeas, 160 galhos de rosas);

01 arranjo modelo jardineira, decorada com mix de flores e folhagens; (40 galhos de orquídeas, 80 galhos de rosas);

80 cadeiras Tiffany nude, para apoio dos vereadores e homenageados;

#### **Área Externa do Foyer:**

03 mesas banquetes de madeira de demolição de 3mt cada uma para apoio da massa spoletto.

01 carpete preto de 2x12mt para delimitar a área das massas.

06 apliques para as bases dos aparadores.

02 aparadores com tampo de madeira de demolição com base bola redonda de ferro na cor marrom para apoio dos salgados.

06 mesas redondas de 1.20 de diâmetro com pé fixo de ferro para apoio das bebidas.

06 toalhas redondas de 3mt de diâmetro para forrar mesa das bebidas.

05 arranjos grandes com galhos de orquídeas artificiais, rosas e folhagens naturais.

15 pufes de tamanhos variados.

03 bancos de madeira de demolição de 03 lugares.

06 bancos de madeira de demolição de 01 lugar.

04 bancos de madeira de demolição de 01 lugar com futtons.

02 canapês de 02 lugares de madeira de demolição com futtons.

05 tapetes para ambientação.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Estrutura e iluminação

#### **TENDAS:**

02 (duas) Tendas em estrutura metálica, medindo 10 x 10m cada, altura do pé direito de 3,30m, totalizando 200m<sup>2</sup> de área coberta, com lonas anti-chama na cor branca, modelo chapéu de fada, com sistema de calha para coleta de água.

01 (uma) Tenda em estrutura metálica, medindo 10 x 05m cada, altura do pé direito de 3,30m, totalizando 50m<sup>2</sup> de área coberta, com lonas anti-chama na cor branca ou cristal (transparente), modelo chapéu de fada, com sistema de calha para coleta de água, com piso e carpete.

#### **TUNEL:**

01 (um) Túnel de 18,00 x 3,00m em estrutura metálica e cobertura de lona anti-chama, na cor branca.

#### **ARQUIBANCADA E PRATICÁVEIS:**

01 (uma) Arquibancada em estrutura metálica e blocos de compensados, com quatro degraus nas dimensões de 12m de comprimento e 0,80m de largura, piso em estrutura metálica e compensados navais, para formação do 4ºdegrau, nas dimensões de 12,00x4,00x0,25m.

04 (quatro) Praticáveis de 2m de comprimento, 0,8m de largura e 0,25m de altura.

#### **LUMINÁRIAS:**

02 (duas) Luminárias de HQI para o túnel com luz à escolha entre as cores âmbar ou branca;

03 (três) Luminárias de HQI 400 Watts para as tendas, com luz à escolha entre as cores âmbar ou branca;

#### **CLIMATIZADORES:**

2 (dois) climatizadores evaporativos Roto 55,



## ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Placas e medalhas

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS E MEDALHAS	
ITEM	Descrição dos Materiais
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado
02	MEDALHÃO DO MÉRITO LEGISLATIVO Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, impressão corrosão baixo relevo, sem pintura. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim amarela/dourada com 40mm de largura, fechamento em botão de pressão invisível costurado na própria fita. <b>Detalhamento:</b> FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo (foto corrosão); Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo, personalização individual com o nome do Homenageado, número da Resolução e sua respectiva data. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.
03	MEDALHÃO HONRA DE JAMIL SELIM DE SALES Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom de dourado. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura, fechamento em botão de pressão invisível costurado na própria fita. <b>Detalhamento:</b> FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular, medindo 67mm com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão da Prefeitura, gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho com largura de 30mm. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.

Estima-se 19 medalhas e placas de cada item.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Atração Musical**

#### **Palco**

Uma cantora, acompanhada de violão e percussão para duas apresentações musicais, conforme definição no cerimonial

#### **Área externa**

Contratação de trio musical para apresentação ao vivo por um período de 01h30, sendo o trio contendo 2 vozes (Masculina e feminina), 1 violão, e 1 cajon/bateria. A critério do contratado, a cantora que se apresentar no palco poderá ser a mesma a se apresentar na área externa.

Sonorização contendo 2 Cxs satélites 15 polegadas, 2 monitores de 15 polegadas, 01 mesa de áudio com mínimo 8 entradas, 02 microfones sem fio beta 58, todo cabeamento, estantes e afins.

#### **Pagamento de ECAD incluso.**

## ANEXO VI– DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Convites**

600 CONVITES 26x30 cm aberto 26x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 230g. Tinta dourada. Fitolito incluso. Laminação Fosca, Nro de Lados 2, Verniz UV Local, Lados verniz 1, Vinco, Dobra= 1 paralela. ENVELOPE 13,2x30,1 cm, com meia lua no lado menor 28,4x32,1cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 150g. Tinta dourada. Fitolito incluso. Laminação Fosca, Nro de Lados 1, Corte/vinco. Faca especial.

## ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Intérprete de Libras**

02(dois) tradutores/interpretes de língua Brasileira de Sinais- LIBRAS / PORTUGUÊS / LIBRAS, sexo feminino ou masculino, que deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras.

## ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Fotografia**

Serviços fotográficos digitais, com edição e tratamento. Gravação em mídia física de todas as fotos em alta resolução. Cobertura do evento com 02 fotógrafos profissionais utilizando câmeras profissionais.

## ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Backdrop**

Montagem e desmontagem de estrutura metálica para fixação de painel em lona (backdrop), dimensões 3m x 2m, em Q30

Produção e instalação de lona para estrutura de backdrop, dimensões 3m x 2m, com ilhós, impressão digital 4x0, arte pela Contratante.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## ANEXO X – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Cerimonial

Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da Câmara Municipal de Ipatinga e sujeito à aprovação.

Equipe de cerimonial composta no mínimo por:

1 casal de Mestre de Cerimônias (um homem e uma mulher sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação.

3 recepcionistas para credenciamento autoridades e vereadores e assessoramento no palco durante o evento

3 recepcionistas para credenciamento Homenageados e assessoramento dos homenageados no palco

1 recepcionista para orientar assinatura no Livro de outorga

5 auxiliares para condução de homenageados e autoridades / para posicionamento nas arquibancadas / Entrega dos estojos

3 auxiliares para assessoramento nos camarins

Total: 16 pessoas.

A equipe de cerimonial ficará responsável pela elaboração do roteiro da cerimônia.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## ANEXO XI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Tabela de Preços e Fornecedores

Serviço	Preço Unitário/hora (a)	Quantitativo (b)	Preço Total (axb)	Fornecedor
Buffet		600 pessoas		
Decoração		1 serviço		
Estrutura e Iluminação		1 serviço		
Placa Cidadão Honorário		19 placas		
Medalha Jamil		19 medalhas		
Medalha do Mérito		19 medalhas		
Atração Musical		1 serviço		
Convites		600 convites		
Intérprete de Libras		4h		
Fotografia		2 fotógrafos		
Backdrop		1 serviço		
Cerimonial		1 serviço		
			<b>TOTAL</b>	

## ANEXO XII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Cronograma de prazos

Serviço	Atividade x Prazos	2 Dias da assinatura do contrato	2 dias úteis	5 dias úteis	2 dias úteis	10 dias corridos	15 dias corridos	48 horas	Até 3 dias do evento	2h antes do início do evento	1h antes do evento	imediatamente após o evento	12h após o evento	5 dias após o evento
Todos	Prazo geral									X				
Placas e Medalhas	Apresentação de produções iguais ou similares	X												
	2ª Apresentação de produções iguais ou similares		X											
	Apresentação de protótipos			X										
	2ª Apresentação de amostras				X									
	Entrega de todo o material						X							
	Substituição de produtos com defeito							X						
Convites	Apresentação da arte			X										
	2ª Apresentação da arte				X									
	Entrega de todo o material					X								
	Substituição de material com defeito							X						
Libras	Envio da documentação dos intérpretes			X										
	Substituição de intérprete							X						
	Apropriar-se do cerimonial								X					
	Chegada dos intérpretes no local										X			
Fotografia	Chegada dos fotógrafos										X			
	Envio do link com as fotos para internet												X	
	Entrega de mídia com fotos em alta resolução													X
Cerimonial	Elaboração do roteiro		X											

**Esta tabela serve para simples conferência dos prazos. Em havendo divergência ou dupla interpretação entre ela e o disposto no Termo de Referência, este prevalece sobre a tabela.**



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 101/2022

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022					
<b>ATENÇÃO:</b> <b>PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO</b>					
Dados da Empresa					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone/fax:					
E-mail:					
Contato:					
C/C - Banco/Ag.					
<b>A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:</b>					
Dados do Objeto					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	BUFFET	600	Pessoas		
02	DECORAÇÃO	01	Serv.		
03	ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO	01	Serv.		
04	PLACA CIDADÃO HONORÁRIO	19	Unid.		
5	MEDALHA JAMIL	19	Unid.		
06	MEDALHA DO MÉRITO	19	Unid.		
07	ATRAÇÃO MUSICAL	01	Serv.		
08	CONVITES	600	Unid.		
09	INTÉRPRETE DE LIBRAS	04	Hora		
10	FOTOGRAFIA	01	Serv.		
11	BACKDROP	01	Serv.		
12	CERIMONIAL	01	Serv.		
<b>TOTAL</b>					



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## Declaração

O serviço ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias.

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:

Representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 14/2022, Processo Licitação nº. 101/2022 de 03 de outubro de 2022, da Lei Federal nº 10.520/2020, da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 14/2022, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 101/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

3.1.2. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Gerência de Integração da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;

3.1.3. Submeter à apreciação da Gerência de Integração com a Comunidade da Câmara Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



autorização e no caso de empresas sediadas em Ipatinga/MG, subcontratar somente com aquelas em situação regular com o município;

3.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

3.1.5. Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, para fornecer, ao Contratado, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

3.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, prestados diretamente pela CONTRATADA e também dos serviços subcontratados.

3.1.7. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE, conforme anexos deste Termo de Referência, até, no máximo, uma (02) horas antes do início do evento;

3.1.8. Responsabilizar-se, plenamente pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA ou subcontratados, supervisionando permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada;

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

3.1.10. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a este órgão quaisquer despesas referentes a sua má utilização;

3.1.11. Comparecer em reuniões junto à CONTRATANTE antes da realização do evento, em dia, local e horário por esta determinado, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realizadas reuniões por vídeo chamada;

3.1.12. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela CONTRATANTE, antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

3.1.13. Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação, bem como fiscalizar a documentação das subcontratadas;

3.1.14. Fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

3.1.15. Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

3.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

3.1.17. Responder, solidariamente com suas subcontratadas, pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.

3.1.18. Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências



legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

3.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.22. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Instituto Cultural Usiminas, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

3.1.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

3.1.24. Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;

3.1.25. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles vínculos empregatícios. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

3.1.26. Retirar todo e qualquer material logo após o evento, ou mediante anuência da contratante no dia seguinte.

3.1.27. As obrigações acima estabelecidas aplicam-se, no que couber, às subcontratadas, perante à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

## **A - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE BUFFET**

A.1. Utilizar gordura hydrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.

A.2. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.

A.3. Toda a equipe de trabalho, garçons, maitre e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável, além de todos os equipamentos indispensáveis para prevenção da Covid-19, como máscara, luvas e máscara protetor facial (face-shield).

A.4. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada ou subcontratada.

A.5. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, bem como deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.

A.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.

A.7. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



A.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

A.9. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.

A.10. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

A.11. Além da regular prestação de serviços após a cerimônia, a empresa contratada deverá abastecer os quatro camarins com bandejas de frios, suco, refrigerante e água para autoridades e homenageados (cerca de 100 pessoas), bem como servir água gelada para o mesmo público durante toda a cerimônia.

### **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – PLACAS E MEDALHAS**

B.1. As placas e medalhas deverão ser confeccionadas conforme anexos, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE

B.2. Se for necessário redesenhar a logomarca e/ou brasão ficará por conta da CONTRATADA ou subcontratada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

B.3. Produzir protótipos das placas e medalhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

B.4. Entregar todo o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados dos protótipos da amostra pela contratante.

B.5. Será realizada no ato da entrega das peças a verificação da autenticidade do material (aço inox 304). O teste será feito de forma prática com a colocação de um ímã sobre a mesma, já que sendo o material solicitado o ímã não afixará magneticamente, caso o ímã afixar o produto não será aceito.

B.6. Substituir as placas e medalhas que apresentar (em) defeito em até 48 (quarenta e oito horas).

B.7. Apresentar os seguintes documentos: nota fiscal ou outro comprovante de origem da matéria prima do aço inox AISI 304, a declaração que as placas e medalhas serão confeccionados no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu.

B.8. O Termo de Garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto de forma individual para cada peça adquirida.

B.9. A nota fiscal ou comprovante da origem da matéria prima do aço inox AISI 304 deverá ser apresentada após assinatura do contrato, antes da confecção das peças solicitadas e a declaração deverá ser entregue no ato da contratação.

Parágrafo único: Não sendo atendidos os prazos previstos nos subitens “3.1.3” e “3.1.4”, a CONTRATADA terá, em ambos os casos, 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas amostras/protótipos, uma única vez, sob pena de rescisão contratual.

### **C- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CONVITES**

C.1. É de exclusiva responsabilidade da contratada a execução das criações dos serviços mencionados neste Contrato.

C.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos, a contar da assinatura do contrato, na confecção dos convites: 05 (cinco) dias para elaboração e apresentação da arte; 2(dois) dias para cada nova apresentação (caso não seja aprovada a arte proposta); 10 (dez) dias corridos para a confecção



e entrega dos convites; 02 (dois) dias para substituição de convites que apresentem defeitos ou não estejam condizentes com as amostras aprovadas pela CONTRATANTE.

## **D- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

D.1. Os profissionais deverão possuir pelo menos um dos certificados previstos no Decreto 5626/2005, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e apresentar a documentação comprobatória e cópia dos documentos pessoais dos intérpretes 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

D.2. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24h, a contar da ciência por parte da CONTRATADA, enviando a documentação referida na alínea anterior em igual prazo.

D.3. Deverão os tradutores/intérpretes atender na recepção dos eventos e durante o coquetel, prestando atendimento às pessoas surdas em relação a informações dos eventos e assessorando a equipe de cerimonial caso houver necessidade, e, ainda a interpretação simultânea durante todos os cerimoniais, tempo previsto de duração 04 (quatro) horas (recepção + cerimônia + coquetel).

D.4. A contratada deverá atender com presteza às solicitações das pessoas surdas no que diz respeito às informações sobre o evento;

D.5. Os tradutores/intérpretes deverão estar no local do evento 1h (uma hora) antes do início previsto (evento previsto para 19h);

D.6. Os tradutores/intérpretes deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras.

D.7. O tradutor/intérprete deverá se inteirar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da programação e o roteiro para que este execute com perfeição a interpretação simultânea da solenidade.

## **E- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – FOTOGRAFIA**

E.1. Deverá estar no local do evento 1h (uma hora) antes do início da solenidade.

E.2. Deverá fazer a cobertura do evento durante todo o período da solenidade Entregas de Títulos de Cidadania Honorária, Medalhas de Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim José de Sales e dos vereadores e seus homenageados durante o coquetel.

E.3. Deverá enviar link para acesso às fotos em resolução compatível com as mídias sociais no prazo de 12h a contar do término do evento.

E.4. Deverá entregar no prazo máximo de 05 dias mídia com gravação das fotografias realizadas em alta resolução para averiguação do material registrado no Evento.

E.5. Utilizar equipamentos profissionais para prestação dos serviços.

E.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue pelo trabalho realizado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

## **F- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CERIMONIAL**

F.1. Deverá atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de cerimonial.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



F.2. A equipe de cerimonial deverá estar no local do evento com antecedência mínima 01 (uma) hora antes do início do evento.

F.3. As recepcionistas femininas deverão se apresentar com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos preferencialmente presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos e uniformizadas com terninhos da cor preta. Os recepcionistas masculinos deverão se apresentar: barba feita, unhas limpas e cortadas, cabelos curtos, sem tatuagens aparentes, sem bijuterias, vestuário e calçados padronizados (terno, camisa, gravata e sapatos pretos).

F.4. Compreendem o escopo do serviço a recepção de autoridades, organização e controle da portaria de acordo com as orientações dos coordenadores do evento, identificação de imprensa e autoridades para nominatas, apoio de palco, supervisão, coordenação de cada detalhe do evento até a saída do último convidado e ainda outros serviços pertinentes ao cerimonial, conforme instruções da CONTRATANTE.

F.5. Compreenderão os serviços de Mestre de Cerimônia: apresentação, condução dos eventos de locução e outros serviços pertinentes a função de mestre de cerimônia.

F.6. A equipe de cerimonial ficará responsável pela elaboração do roteiro da cerimônia, com base nas informações prestadas pela CONTRATANTE, devendo enviá-lo para aprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do envio dos dados necessários.

## **3.2– DA CONTRATANTE**

3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

3.2.3 – Indicar o servidor de seu quadro de pessoal responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços;

3.2.4 – Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços

3.2.5 – Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;

3.2.6 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;

3.2.7 – Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA;

3.2.8 – Efetuar o pagamento dos serviços em até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – O contrato será administrado pelo Gerente da Integração com a Comunidade: servidor Geraldo Thadeu de Aguiar, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Alexandre Paulino de Castro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



5.1 – Tendo em vista a relevância do objeto deste Contrato, serão observados cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA e/ou subcontratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

6.1 - Os prazos dos serviços devem estabelecer ao disposto nas cláusulas acima respectivas, sendo o prazo máximo para conclusão de todos os serviços, caso não haja prazo anterior especificado, 2 (duas) horas antes do início da cerimônia.

## CLAUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DATA DO EVENTO

7.1 – A sessão a que se refere este Contrato acontecerá no dia 29/11/2022, no Teatro do Instituto Cultural Usiminas, às 19h.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificado na tabela abaixo:

Dados do Objeto					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	BUFFET	600	Pessoas		
02	DECORAÇÃO	01	Serv.		
03	ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO	01	Serv.		
04	PLACA CIDADÃO HONORÁRIO	19	Unid.		
5	MEDALHA JAMIL	19	Unid.		
06	MEDALHA DO MÉRITO	19	Unid.		
07	ATRAÇÃO MUSICAL	01	Serv.		
08	CONVITES	600	Unid.		
09	INTÉRPRETE DE LIBRAS	04	Hora		
10	FOTOGRAFIA	01	Serv.		
11	BACKDROP	01	Serv.		
12	CERIMONIAL	01	Serv.		

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039200000– Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



10.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade;

10.1.1 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

10.1.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

11.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, por um período não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.4. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.7. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único, art. 28, Decreto. 5.450/2005).

12.9. Caberá ao responsável designado pela Câmara Municipal de Ipatinga, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula Décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS**

13.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;

b) será de 6% (seis por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante a execução do objeto;

c) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 – Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.3 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da CONTRATADA;

16.4 – Os serviços de Buffet deverão ser cotados em total acordo com as especificações deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Antônio José Ferreira Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**\*EDITAL ANALISADO E VISTADO:**

**Assessoria Técnica**